



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

DECRETO EXECUTIVO Nº 2.104

Dispõe sobre a convocação da 1ª Conferência Municipal de Vigilância em Saúde do Município de Pejuçara.

EDUARDO BUZZATTI, Prefeito Municipal de Pejuçara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a 1ª Conferência Municipal de Vigilância em Saúde com a finalidade de realizar um debate sobre as Políticas de Vigilância em Saúde e o fortalecimento dos programas e ações de Vigilância em Saúde.

Art. 2º - A 1ª Conferência Municipal de Vigilância em Saúde do Município de Pejuçara será realizada no Sindicato Rural de Pejuçara, localizado na Rua Luigi Basso, nº 1010, no dia 25/08/2017 das 13h30 as 17h00.

Art. 3º - O evento terá como tema geral "*Vigilância em Saúde: Direito, Conquistas e Defesa de um SUS Público de Qualidade*", incluirá a seguinte discussão:

§1º – O eixo principal será:

I – “Política Nacional de Vigilância em Saúde e o fortalecimento do SUS como direito à Proteção e Promoção da Saúde do povo brasileiro – fortalecimento dos programas e ações de Vigilância em Saúde”.

§2º – Os eixos temáticos serão:

- I – O Lugar da Vigilância em Saúde no SUS;
- II – Responsabilidades do Estado e dos governos com a vigilância em saúde;
- III – Saberes, práticas, processos de trabalho e tecnologias na vigilância em saúde;
- IV – Vigilância em saúde participativa e democrática para enfrentamento das iniquidades sociais em saúde.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

Art. 4º - Para desenvolvimento de suas atividades, a Conferência contará com uma Comissão Organizadora constituída dos seguintes membros:

- I – Presidente – **Ângela Adam Martins.**
- II – Coordenador Geral – **Aline Gehrke Schiavo.**
- III – Secretário Geral – **José Roberto de Oliveira.**
- IV – Relator Geral – **Rosa Maria Garbinatto.**
- V – Membros – **Ana Paola Bergoli, Francieli Raquel Beier, Francis Bisognin, João Paulo Cruz Prates.**

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Saúde e o Conselho Municipal da Saúde serão responsáveis pela coordenação da 1ª Conferência Municipal de Vigilância em Saúde.

Art. 6º - Na ocasião da Conferência Municipal serão escolhidos 2 (dois) delegados conforme paridade prevista na Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde para representar o Município na Etapa Estadual.

Art. 7º - Fica delegado ao Conselho Municipal da Saúde a adoção de outras providências necessárias ao cumprimento do objeto deste Decreto.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 18 de agosto de 2017.

EDUARDO BUZZATTI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Jorge Ernesto Dose
Secretário Municipal de Administração

